

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

28 198

Lei nº 1.247 de 07 de dezembro de 1998

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Pedra Azul, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITA POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	654.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.850.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	748.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>8.735.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.265.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art.3º** - A despesa do Município de Pedra Azul será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01-	LEGISLATIVA	450.000,00
02-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.121.000,00
03-	AGRICULTURA	440.000,00
04-	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	30.000,00
05-	EDUCAÇÃO E CULTURA	3.366.000,00
06-	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	50.000,00
07-	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.335.000,00
08-	INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	75.000,00
09-	SAÚDE E SANEAMENTO	2.560.000,00
10-	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	998.000,00
11-	TRANSPORTES	275.000,00
12-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>

**B - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

	CÂMARA MUNICIPAL	450.000,00
	GABINETE E SECRETARIA DE GOVERNO	444.000,00
	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	874.000,00
	FAZENDA	1.153.000,00
	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.656.000,00
	SAÚDE	1.115.000,00
	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.535.000,00
	AGRICULTURA E INDUSTRIA	420.000,00
	AÇÃO SOCIAL	353.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>

**C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1-	DESPESAS DE CUSTEIO	6.465.000,00
1.2-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.970.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.435.000,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1-	INVESTIMENTOS	2.520.000,00
2.2-	INVERSÕES FINANCEIRAS	235.000,00
2.3-	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	510.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.265.000,00</b>

9.9-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1999, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Pedra Azul, 07 de dezembro de 1998.

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL